LEI Nº 1.215/93

De O4 de março de 1993.

"REVOGA A LEI Nº 57, de O1 de junho de 1964".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 48 e seguinte da Lei Orgânica do Município, envia a esta casa o presente Projeto de Lei.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 57, de 01 de junho de 1964, que isentou a Agência do Banco do Brasil S/A, desta cidade do pagamento de qualquer imposto Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos 04 dias do mês de março do ano de 1993.

JOAQUEN DE LIMA QUINTA

Prefeito Municipal